

204 lote 6 Q. 25 Reg. Livro 8 fls. 307

PAG. _____

COLONO Aquinel Joaquim do Nascimento - E. C. - viúvo

N. C. de Paramatinga

Lote nº 06

Quadra

Nº 25

Processo nº 4.793/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Aquinel Joaquim do Nascimento agricultor, o lote Urbano número 06 (seis

), da Quadra nº 25, do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, 1ª fase 01, criado pela

Lei nº 4287, de 04 de Maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu confirmá-lo o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de _____

ha. e 328,29 mts², (trezentos e vinte e oito metros e vinte e nove decímetros

Quadrado), com os seguintes limites: NORTE Rua 01

: SUL Lotes 14 e 13

LESTE Lote 07 e 09 : OESTE Lote 05

R.G. nº 436.010-SS/MT. - CPF. 344.375.411-20

MARCOS OU DADOS _____

1-2-09, 60 M com Rua 01

2-3-37, 50 M com Lote 07 e 09

3-4-07, 60 M com Lotes 14 e 13

4-1-37, 60 M com Lote 05

DSSINAROM: Governador - JULIO JOSÉ DE SAUSOS
Dir. CODEMAT - MOISÉS FELTRIN

Cancelado conforme despacho no
processo nº 4.793/83. Curitiba, 02/03/95
[assinatura]

Obs: Cartula nº 553, expedido 14/2/1984

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 7 dias do mês de Junho de 1984, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

| | | |
|---------------------------------------|---------------|-------|
| Transcrito por <u>[assinatura]</u> | Conferido por | Visto |
|---------------------------------------|---------------|-------|

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0205_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_553
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0205_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_553.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A530CAD5F7EC358BD12EB59FD8D98887
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:36
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:36
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:36

